

Chamada CNPq/MIR nº 18/2025

Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e o Ministério da Igualdade Racial – MIR tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Objeto

Apoiar projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e socioeconômico do País por meio de estudos e pesquisas que contribuam para o fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – Sinapir.

1.1 – São objetivos da Chamada:

1.1.1 Gerais

- a) Apoiar o desenvolvimento de projetos relacionados com ações, planos e programas que se destinem a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos e o enfrentamento ao racismo e que, de igual modo, fortaleçam a agenda de pesquisa sobre a construção da Igualdade Racial no Brasil;
- b) Apoiar projetos de pesquisa que atendam os requisitos do item “a” acima e sejam preferencialmente coordenados por pesquisadores que pertençam a pelo menos um dos seguintes segmentos sociais: população negra; quilombolas; povos e comunidades tradicionais de matriz africana; povos de terreiros e ciganos.

1.2 – Linhas Temáticas

Os projetos deverão ser inseridos em uma das seguintes linhas temáticas, devendo observar prazos de entrega, vigência e demais especificações fixadas no Anexo I da presente chamada:

- **Linha 1** - Estudos e pesquisas para fortalecimento de órgãos gestores e conselhos de promoção da igualdade racial do Sinapir;
- **Linha 2** - Avaliação e estudos de programas governamentais promovidos por entes vinculados ao Sinapir;
- **Linha 3** - Estudos comparativos e possibilidades de cooperação entre sistemas interfederativos de políticas públicas e o Sinapir;
- **Linha 4** - Análise sobre a transversalidade da questão racial nas políticas setoriais brasileiras;

- **Linha 5** - Objetivo do Desenvolvimento Sustentável – ODS 18: Igualdade Étnico-Racial (ODS18);
- **Linha 6** - Análise e sistematização de metodologias de pesquisa de opinião sobre racismo;
- **Linha 7** - Diagnóstico e estratégias para a reconstrução do Rio Grande do Sul: pesquisa com povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiros e/ou povos ciganos;
- **Linha 8** - Observatório de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial.

1.2.1 – Preliminarmente, considerando os valores previstos no item 4.1 e havendo recomendação do Comitê Julgador, será aprovada apenas 1 (uma) proposta em cada Linha indicada acima, a mais bem pontuada em cada uma delas.

1.2.1.1 – Após isso, havendo ainda orçamento remanescente, poderão ser aprovadas outras propostas recomendadas pelo Comitê, observando-se a seguinte ordem de prioridade: primeiro, propostas das Linhas 1, 2 e 3, em ordem decrescente de nota; em seguida, propostas das demais linhas, também em ordem decrescente de nota, até o limite do orçamento disponível.

1.3. Diretrizes para a formação das equipes

1.3.1 - A equipe envolvida na execução do projeto deverá prever em sua composição a presença de pessoas de grupos sub-representados no campo científico, conforme especificado abaixo.

1.3.2 - Caso a equipe seja composta por duas ou mais pessoas, exige-se que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros da equipe sejam autodeclarados negros.

1.3.3 - Caso a equipe seja composta por três ou mais pessoas, é exigido que, além do disposto no subitem 1.3.2, pelo menos 30% (trinta por cento) dos membros sejam do sexo feminino.

1.3.4 - Terá impacto na avaliação das propostas submetidas à presente Chamada a presença de integrantes quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro, ciganos e indígenas, além de pessoas com deficiência e da comunidade LGBTQIA+.

1.3.4.1 - A diversidade da composição da equipe proponente prevista no subitem 1.3.4 é critério de pontuação, como estabelecido no item 7.1 desta chamada.

1.3.5 – As informações pertinentes aos membros da equipe de que trata o subitem 1.3.4 deverão estar explicitamente discriminadas na primeira página do Plano de Trabalho de que trata o item 6.7, no seguinte modelo:

Número de membros na equipe do projeto	
Percentual de pessoas autodeclaradas negras na equipe do projeto	
Percentual de pessoas do sexo feminino na equipe do projeto	

	Sim	Não
Coordenador/a do projeto autodeclarado/a negro/a		

Presença de pessoas autodeclaradas quilombolas na equipe do projeto		
Presença de pessoas autodeclaradas integrantes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana na equipe do projeto		
Presença de pessoas autodeclaradas povos de terreiro na equipe do projeto		
Presença de pessoas autodeclaradas ciganas na equipe do projeto		
Presença de pessoas autodeclaradas indígenas na equipe do projeto		
Presença de pessoas autodeclaradas com deficiência na equipe do projeto		
Presença de pessoas autodeclaradas da comunidade LGBTQIA+ na equipe do projeto		

	Componente	Função no projeto	Negro/ Negra	Sexo	Indígena	Quilombola	Integrante de comunidade tradicional de matriz africana	Integrante de povos de terreiro	Cigano/a	PcD	Membro da comunidade LGBTQIA+
1											
2											

1.3.6 – Caso as informações não sejam apresentadas no formato acima, a proposta não fará jus à pontuação de que trata o subitem 7.1.1.G.

1.3.6.1 - Durante a execução do projeto, recomenda-se a manutenção dos percentuais de representatividade da proposta aprovada, o que inclui os bolsistas que serão indicados durante sua vigência.

2 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	12/09/2025
Prazo para impugnação da Chamada	22/09/2025
Data limite para submissão das propostas	29/10/2025
Período de Julgamento	10/11/2025 - 14/11/2025

Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	18/11/2025
Prazo final para interposição de recurso administrativo	28/11/2025
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	05/12/2025

3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente:

3.2.1 – O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- a)** ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b)** possuir, no mínimo, o título de Mestre;
- c)** ser o coordenador do projeto;
- d)** ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto, informado no Currículo Lattes.

3.2.1.1 – Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

3.2.1.2 – Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento que deverá ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

3.2.3 – No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

3.2.4 – Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade das declarações exigidas nos subitens 1.3, 3.2.3 e 6.7.3 da Chamada, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1 – A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), empresa pública ou organização da sociedade civil sem fins lucrativos.

3.3.1.1 – Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão

institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.2 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

3.3.3 – Órgãos gestores vinculados ao Sinapir (secretarias, diretorias e congêneres), caracterizados e cadastrados como ICT no Diretório de Instituições do CNPq, poderão ser inseridos como instituição executora de propostas submetidas a qualquer uma das Linhas desta Chamada.

4 – Recursos Financeiros

4.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais) oriundos do orçamento do Ministério da Igualdade Racial, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e na forma pactuada no referido ajuste.

4.1.1 – Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os recomendados quanto ao mérito.

4.1.2 – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e dos demais parceiros.

4.2 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq seus parceiros poderão suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os recomendados quanto ao mérito.

4.2.1 – No caso descrito no subitem **4.2** a seleção dos projetos seguirá necessariamente a ordem de classificação conforme decisão definitiva da Diretoria Executiva do CNPq.

4.3 – Somente será admitida uma única proposta por proponente.

4.4 – Os projetos financiados através da presente Chamada terão como valor máximo aprovado R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em Bolsas e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em despesas de Custeio.

4.4.1. No caso da **Linha 8 - Observatório de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial**, o valor máximo poderá ser de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em custeio e R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em bolsas.

5 – Itens Financiáveis

5.1 – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e bolsas, compreendendo:

5.2 – Custeio:

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) despesas acessórias de importação; e

- d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq.

5.2.1 – Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.2.2 – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

5.2.3 – O pagamento de despesas de publicação deverá priorizar o modelo de acesso aberto.

5.2.4 – Os coordenadores de projeto deverão reservar recursos para a participação de pelo menos um representante da equipe em 1 (uma) reunião presencial organizada pelo MIR, em Brasília, com duração de 2 (dois) dias, para apresentação dos resultados do projeto contratado, em data a ser definida (cf. subitem 11.6).

5.3 – Bolsas

5.3.1 – Serão concedidas bolsas nas seguintes modalidades:

- a) Pós-doutorado Júnior (PDJ);
- b) Pós-doutorado Sênior (PDS);
- c) Iniciação Científica (IC);
- d) Apoio Técnico (AT);
- e) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
- f) Extensão no País (EXP);
- g) Apoio à Difusão do Conhecimento (ADC).

5.3.2 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade indicada nos termos das normas pertinentes do CNPq (Resolução Normativa CNPq nº 028/2015 e Resolução Normativa CNPq nº 015/2010).

5.3.3 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5.3.4 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

5.3.5 – Caberá ao coordenador, após firmar o TERMO DE OUTORGA com o CNPq, promover as indicações dos bolsistas.

5.4 – São vedadas despesas com:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;

- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

5.5 – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

5.6 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a Portaria CNPq nº 914/2022, que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas.

5.7 – O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6 – Submissão da Proposta

6.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#).

6.2 – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

6.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

6.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

6.3.1 – O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

6.3.2 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.3.3 – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.4 – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

6.4.1 – O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas vinculadas a instituições de pesquisa não cadastradas no Diretório de Instituições.

6.5 – O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a)** Identificação da proposta;
- b)** Dados do proponente;
- c)** Instituições participantes;
- d)** Orçamento detalhado;
- e)** Dados gerais do projeto em português e inglês, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral;
- f)** Informações dos membros da equipe.

6.5.1 – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.5.2 – Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

- a)** no Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- b)** no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.5.3 – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.

6.5.3.1 – Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

6.5.4 – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

6.5.4.1 – O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

6.6 – A proposta deverá ser acompanhada de projeto de pesquisa, especificado no subitem 6.6.1:

6.6.1 – Projeto de pesquisa

- a)** Linha temática à qual está concorrendo a proposta (cada proposta poderá se candidatar a apenas uma das Linhas temáticas descritas no subitem **1.2**);
- b)** Qualificação do principal problema a ser abordado, justificativa, metodologia e objetivos específicos;
- c)** Plano de Trabalho que contemple as etapas de execução, cronograma de atividades, metas, indicadores e a forma de mensuração das metas;
- d)** Produtos esperados como resultado do projeto de pesquisa, com previsão de cronograma de entrega;
- e)** Orçamento detalhado;

- f) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.

6.6.1.1 – O envio do arquivo especificado no subitem 6.6.1 é obrigatório e sua ausência implicará o indeferimento da proposta.

6.6.1.2 – Além disso, a ausência de uma ou mais informações elencadas no subitem 6.6.1 poderá prejudicar a análise de mérito do pedido.

6.7. Plano de Trabalho

6.7.1 - A proposta poderá ser acompanhada também de Plano de Trabalho, no qual deverão constar informações sobre a equipe do projeto, conforme definido no item 1.3 e no subitem 6.7.3 da Chamada.

6.7.2 - O envio do Plano de Trabalho não é obrigatório.

6.7.2.1. Na hipótese de o Plano de Trabalho não ser enviado, a diversidade na composição da equipe não será avaliada e, consequentemente, a proposta receberá nota 0 (zero) no subitem 7.1.1.G dos Critérios de julgamento.

6.7.3 - Em caso de envio, o Plano de Trabalho deverá conter o seguinte:

- a) Informações sobre os membros da equipe, conforme definido no item 1.3, acompanhado de breve histórico sobre eventual experiência anterior na temática da Chamada;
- b) Para atender aos critérios de julgamento, a descrição dos integrantes da equipe deve ser individualizada, com informações pessoais como nome, função que exercerá, idade, orientação sexual, sexo, declaração racial (padrão IBGE: amarelo, branco, indígena, pardo e preto) e, quando for o caso, declaração étnica e informação de deficiência. O fornecimento destas informações não é obrigatório, no entanto, caso não sejam informados, não serão considerados para a avaliação.
- c) Para julgamento dos critérios da composição da equipe previstos nessa chamada, devem ser anexados os seguintes documentos:
 - i. Pessoa negra: autodeclaração e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do(a) proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à comissão tratar em sua especificidade;
 - ii. Pessoa quilombola: autodeclaração e uma declaração comprovando seu pertencimento étnico, assinada por liderança ligada à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/03;
 - iii. Pessoa indígena: autodeclaração e um dos seguintes documentos: o registro civil como indígena; ou a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por liderança indígena ou de Organização indígena reconhecida e representativa do Povo Indígena (se não tiver o registro civil);

- iv. Pessoa cigana: autodeclaração, localizando seu pertencimento étnico (Calon, Rom ou Sinti) e de sua rede familiar. Deverá ser anexada ainda uma declaração de reconhecimento público deste pertencimento com assinatura de comunidade cigana, liderança ou associação cigana com reconhecimento nacional;
- v. Povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro: autodeclaração;
- vi. LGBTQIA+: autodeclaração da orientação sexual e de gênero, quando for o caso;
- vii. Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID)e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.

6.7.4 - Caso as informações inseridas no Plano de Trabalho não sigam as diretrizes dos itens 6.7 e 1.3, a proposta receberá nota 0 (zero) no Critério de Julgamento 7.1.1.G.

6.7.5 – No caso dos subitens 6.7.3.c.i e c.iii acima, a informação deve constar também no campo Cor ou Raça do Currículo Lattes.

6.7.6 – As informações prestadas no Plano de Trabalho de que trata o subitem 6.7 estarão protegidas com cláusula de sigilo, por serem consideradas de natureza pessoal, e não estão sujeitas à divulgação.

6.8 – Cada arquivo deverá ser gerado em formato PDF OCR e anexado ao Formulário de Propostas online.

6.8.1 – O Projeto de Pesquisa limita-se a 2Mb (dois megabytes) e o Plano de Trabalho a 1Mb (um megabyte).

6.8.2 – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros, a capacidade do arquivo não poderá ser comprometida, pois as propostas que excederem os limites definidos no subitem 6.8.1 não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

6.9 – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.10 – Será aceita uma única proposta por proponente, considerando todas as linhas da Chamada.

6.11 – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

6.12 – Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, todas as propostas nesta condição serão indeferidas.

7 – Julgamento

7.1 – Critérios do Julgamento

7.1.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Qualidade, originalidade e relevância do projeto	3	0 a 10
B	Experiência prévia do coordenador e da equipe na área do projeto, considerando sua produção científica ou tecnológica nos últimos cinco anos (projetos, artigos, livros, capítulos e produção técnica)	1	0 a 10
C	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1	0 a 10
D	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto	1	0 a 10
E	Coerência e adequação das metas e indicadores propostos para o acompanhamento da execução do projeto	1	0 a 10
F	Coordenador (a) autodeclarado (a) negro (a)	2	0 a 10
G	Diversidade da equipe - presença de integrantes quilombolas (2 pontos), de povos e comunidades tradicionais de matriz africana (2 pontos), povos de terreiro (2 pontos), ciganos (2 pontos) e indígenas (2 pontos), pessoas com deficiência (2 pontos) e da comunidade LGBTQIA+ (2 pontos), até o limite de 10 pontos.	2	0 a 10

7.1.1.1 – A presença de um ou mais representantes das populações elencadas no critério G implica a concessão da pontuação ao projeto, não cumulativamente para mais de um representante de cada população.

7.1.1.1 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.1.2 – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.1.3 – O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “F” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A”.

7.2 – Etapas do Julgamento

7.2.1 – Etapa I – Classificação pelo Comitê Julgador

7.2.1.1 – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa CNPq nº 002/2015.

7.2.1.1.1 - É vedado a qualquer membro do Comitê:

- a) julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento;
- e) divulgar, a qualquer tempo, as informações contidas no documento de que trata o subitem 6.7 desta Chamada.

7.2.1.2 – As propostas serão classificadas pelo Comitê Julgador seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem **7.1.1**.

7.2.1.3 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.2.1.3.1 – O comitê Julgador deverá justificar os cortes orçamentários.

7.2.1.4 – Concluída a análise o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

7.2.1.4.1 – Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

7.2.1.5 – O parecer final do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.2.1.5.1 – A Planilha de Julgamento será assinada, ao menos, pelo coordenador do Comitê.

7.2.1.6 – Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.

7.2.2 – Etapa II – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

7.2.2.1 – Esta etapa consiste:

a) na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas; e

b) na revisão da classificação pelo Comitê Julgador, caso necessário.

7.2.2.2 – A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

7.2.2.3 – Na hipótese do subitem **7.2.2.2**, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

7.2.2.3 – A área técnica não poderá, a qualquer tempo, divulgar as informações contidas no documento de que trata o subitem 6.7 desta Chamada.

7.2.3 – Etapa III – Decisão Preliminar

7.2.3.1 – O Presidente do CNPq emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.2.3.1.1 – Na decisão constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito, e as indeferidas.

7.2.3.1.2 – Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

7.2.3.2 – A relação das propostas aprovadas com indicação dos respectivos recursos de financiamento, considerando o limite orçamentário desta Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme **CRONOGRAMA**.

7.2.3.3 – Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

8 – Recurso Administrativo da Decisão Preliminar

8.1 – Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

8.2 – O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

9 – Etapa IV – Decisão Final do Julgamento pela DEX

9.1 – A Diretoria Executiva emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento, observada a deliberação da COPAR.

9.2 – O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme **CRONOGRAMA**.

10 – Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

10.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

10.2 – A firmação do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na Resolução Normativa CNPq nº 006/2019.

10.3 – O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

10.3.1 – O prazo estabelecido no subitem **10.3** poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

10.3.2 – Expirado o prazo estabelecido no item **10.3** ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

10.3.3 – Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem **10.3** poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

10.4 – As propostas aprovadas terão vigência inicial de 10 (dez) meses, exceto no caso da **Linha 8 - Observatório de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial**, cujo prazo de execução será de 13 (treze) meses.

10.4.1 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 4 (quatro) meses, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério do CNPq. Excepcionalmente, no caso da **Linha 8 - Observatório de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial**, a prorrogação poderá ser de apenas 1 (um) mês.

10.4.1.1 – A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do instrumento de cooperação (TED).

10.5 – O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

10.6 – A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10.6.1 – A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

10.7 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

10.7.1 – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

10.7.2 – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

10.7.2.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem **10.7.2** subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

10.7.2.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

10.7.3 – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

10.7.4 – Os dados contidos no Plano de Trabalho de que trata o item 6.7 serão de acesso restrito.

10.7.5 – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

10.8 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.9 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11 – Do Monitoramento e da Avaliação

11.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

11.2 – Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

11.3 – É reservado ao CNPq o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

11.3.1 – Durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

11.4 – O proponente deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuênciam prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na Resolução Normativa CNPq nº 006/2019.

11.4.1 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

11.5 – Para fins de monitoramento e avaliação o proponente deverá apresentar ao CNPq, nos termos e prazos definidos no Anexo I, relatórios parciais acompanhados dos resultados definidos para cada uma das Linhas Temáticas.

11.5.1 – Os prazos serão contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

11.5.2 – Os documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: cochs@cnpq.br.

11.5.3 – Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados pelo CNPq, que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

11.6 – Para monitoramento e avaliação dos projetos, estão previstos dois eventos:

11.6.1 – Reunião na modalidade à distância, a ser realizada em data a ser definida pelo MIR e pelo CNPq;

11.6.2 – Seminário de apresentação dos resultados dos projetos, na modalidade presencial, em Brasília, com duração de 2 (dois) dias, em data a ser definida pelo MIR e pelo CNPq.

11.6.3 – A participação dos coordenadores, ou representantes integrantes das equipes dos projetos aprovados em ambos os eventos é obrigatória. Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, o CNPq, determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

12 – Prestação de Contas/Avaliação Final

12.1 – O proponente do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário *online* específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e Resolução Normativa CNPq nº 914/2022, sob pena de resarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

12.1.1 – Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

12.1.2 – O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a)** a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b)** a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c)** o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se o REO; e
- d)** informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

12.1.3 – O proponente/coordenador deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

- a)** declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- b)** relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;
- c)** avaliação de resultados; e
- d)** demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

12.2 – Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes

digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na Resolução Normativa CNPq nº 914/2022.

12.2.1 – A critério do CNPq o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

12.2.2 – Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

13 – Impugnação da Chamada

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1 – Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

13.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

13.2.1 – A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

14 – Publicações

14.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e do MIR, bem como de outras entidades/órgãos financiadores.

14.1.1 – Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*”, e o MIR deverá ser citado exclusivamente como “Ministério da Igualdade Racial – MIR” ou como “*Ministry of Racial Equality*”.

14.2 – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

14.3 – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.4 – Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (Resolução Normativa CNPq nº 502/2021).

15 – Disposições Gerais

15.1 – A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

15.2 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 12 de setembro de 2025.

Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial nº 18/2025

Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

Anexo I – Linhas Temáticas

Os projetos a serem submetidos à Chamada deverão observar as especificações abaixo no que diz respeito aos resultados, prazos de entrega e vigência.

Linha 1 - Estudos e pesquisas para fortalecimento de órgãos gestores e conselhos de promoção da igualdade racial do Sinapir

Objetivo: Analisar as capacidades estatais de oferta de políticas públicas de órgãos gestores e conselhos de promoção da igualdade racial do Sinapir com proposta de fortalecimento dos órgãos e consequente aprimoramento das ações realizadas.

Descrição: Com vistas ao fortalecimento institucional e ao aprimoramento das ações realizadas, a pesquisa deve buscar compreender como os diferentes níveis de governo -- especialmente os municípios e estados -- estruturam, coordenam e implementam políticas voltadas à promoção da igualdade racial. Espera-se que tal estudo investigue dimensões fundamentais das capacidades estatais, como a capacidade administrativa, técnica, fiscal e relacional. Ao focar nos órgãos gestores e conselhos vinculados ao Sinapir (Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial), a pesquisa se alinha a uma lacuna de estudos que abordem a capacidade do Estado na oferta de políticas voltadas à população negra. A relevância da pesquisa reside em revelar como essas capacidades (ou a ausência delas) impactam a efetividade das políticas públicas destinadas à população negra, contribuindo para o debate sobre justiça racial e para a consolidação do Sinapir como um instrumento federativo robusto. Dada a persistência das desigualdades raciais no país e a importância do Estado na sua superação, a análise proposta é urgente e estratégica para qualificar a atuação dos órgãos responsáveis e orientar políticas mais eficazes e equitativas.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para desenvolvimento da pesquisa, abarcando minimamente os seguintes aspectos: 1) Apresentação dos critérios e justificativa para a seleção da amostra 2) Identificação das técnicas e dos procedimentos metodológicos que serão utilizados na análise; 3) Identificação das fontes secundárias para	5 meses

	a realização da pesquisa; 4) Questionário para o <i>survey</i> , se for o caso; 5) Questionário semiestruturado para as entrevistas, se for o caso; 6) Plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.	
2	2.1. <i>Policy brief</i> ¹ e Relatório final contendo os resultados da pesquisa, nos termos estabelecidos.	10 meses

Linha 2 – Avaliação e estudos de programas governamentais promovidos por entes vinculados ao Sinapir

Objetivo: Identificar, analisar e avaliar políticas, programas e ações de igualdade racial em estados e municípios vinculados ao Sinapir.

Descrição: O Sinapir foi instituído por meio do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e regulamentado pelo Decreto 8.213/2013, constituindo-se em uma forma de organização e de articulação voltada à implementação de um conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnico-raciais existentes no país. Sua operacionalização requer a adesão dos entes federados, o que possibilita a atuação conjunta na formulação e implementação, robustecendo os resultados. No atual governo, a gestão do sistema foi potencializada com a criação, no âmbito do Ministério da Igualdade Racial, da Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SENAPIR), que tem entre seus objetivos implementar, coordenar, avaliar e fortalecer o Sinapir, mediante estímulo e apoio a órgãos estaduais, municipais e do Distrito Federal na formulação e execução integrada de políticas de promoção da igualdade étnico-racial. Com a finalidade de compreender as ofertas dos entes subnacionais para a construção da política de igualdade racial, visa-se apoiar pesquisa que busque identificar e oferecer reflexão qualificada sobre as políticas, programas e ações que municípios e estados que aderiram ao Sinapir vêm implementando com aquele objetivo e os recursos empregados. A pesquisa terá como universo as unidades federativas que integram o Sinapir, poderá adotar técnicas de coleta de dados que alcancem todos os entes federados ou fazer um recorte que inclua os estados e municípios mais representativos, adotando técnicas como *survey*, análise documental, análise orçamentária, entrevistas. Sugere-se a articulação da proposta da pesquisa com órgão gestor da política de igualdade racial e/ou com o Conselho de Promoção de Igualdade Racial, no intuito de aproximar a pesquisa e a realidade de execução das políticas públicas. No site do Ministério da Igualdade Racial está disponível o “Painel Sinapir” onde podem ser acessadas informações sobre os entes que fazem parte do Sistema.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para desenvolvimento da pesquisa, abarcando minimamente os seguintes aspectos: 1) Apresentação dos critérios e justificativa para a seleção da amostra 2) Identificação das técnicas e	5 meses

¹ Policy briefs são resumos de recomendações de políticas públicas, são documentos enxutos, escritos sempre com uma finalidade, pautados por questões enfrentadas cotidianamente na execução de políticas públicas, com informações baseadas em estudos. Fornecem uma análise atual sobre uma questão e apresenta uma posição com sugestões de ações que podem contribuir para a melhoria de determinada política pública.

	dos procedimentos metodológicos que serão utilizados na análise; 3) Identificação das fontes secundárias para a realização da pesquisa; 4) Questionário para o <i>survey</i> ; 5) Questionário semiestruturado para as entrevistas; 6) Plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.	
2	2.1. <i>Policy brief</i> ² e Relatório final contendo os resultados da pesquisa, nos termos estabelecidos.	10 meses

Linha 3 – Estudos comparativos e possibilidades de cooperação entre sistemas interfederativos de políticas públicas e o Sinapir

Objetivo: Realizar uma análise comparativa do Sinapir face a sistemas consolidados de políticas públicas, buscando possibilidades de cooperação para implementação de políticas de promoção da igualdade racial.

Descrição: Com a finalidade de estabelecer uma atuação conjunta entre as esferas federativas, a Constituição Federal de 1988 atribuiu, em seu artigo 23, competências comuns em determinadas matérias para a atuação coordenada entre a União, Estados, Municípios e o Distrito Federal. Destaca-se esse como um dos elementos que aponta para o federalismo cooperativo previsto no desenho constitucional brasileiro. A criação de sistemas nacionais em políticas sociais trouxe inovações significativas nas relações entre as unidades federativas, incentivando a cooperação, coordenação e negociação entre elas. Como mecanismos de coordenação federativa vertical, ou seja, aqueles destinados a mediar as relações intergovernamentais, podemos citar quatro principais: constrangimentos constitucionais e legais; transferências condicionadas; arenas de pactuação governamental; e capacitações e alinhamentos intergovernamentais. O Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir) constitui-se forma de organização e de articulação voltada à implementação de um conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnico-raciais, possuindo essas políticas caráter transversal, o que implica a instituição de diálogo com demais sistemas de políticas públicas. Nesta linha temática, visa-se apoiar projeto de pesquisa que se proponha a comparar sistemas mais consolidados de políticas públicas, como Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema de Assistência Social (SUAS) e o Sinapir, analisando os marcos regulatórios e a forma como operam na prática, buscando identificar caminhos para cooperação entre os sistemas e aperfeiçoamento do Sinapir.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para desenvolvimento da pesquisa, abarcando minimamente os seguintes aspectos, além de revisão de literatura: 1) Apresentação dos critérios e justificativa para a seleção dos sistemas de políticas a serem analisados; 2) Identificação das fontes documentais; 3) Identificação das técnicas e dos	5 meses

² Ver nota de rodapé 1 deste anexo.

	procedimentos metodológicos que serão utilizados na análise; 4) Plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.	
2	2.1. <i>Policy brief</i> ³ e Relatório final contendo os resultados da pesquisa e recomendações nos termos estabelecidos.	10 meses

Linha 4 – Análise sobre a transversalidade da questão racial nas políticas setoriais brasileiras

Objetivo: Analisar a implementação e monitoramento da questão racial em políticas setoriais específicas, avaliando como a promoção da igualdade racial e/ou o combate ao racismo se constituem, considerando desde sua inclusão como princípio formal até sua adoção efetivamente operacionalizada através de indicadores, metas e sistemas de acompanhamento.

Descrição: A efetivação da Política de Igualdade Racial (PIR) depende não apenas de ações específicas voltadas ao combate ao racismo e à promoção da igualdade, mas também da incorporação transversal da promoção da igualdade racial e do combate ao racismo nas diversas políticas setoriais do Estado brasileiro. Esta transversalidade constitui um dos pilares fundamentais do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), conforme estabelecido no Estatuto da Igualdade Racial. Esta linha temática visa apoiar estudos que examinem criticamente a implementação e o monitoramento da aplicação da pauta racial em políticas setoriais específicas, investigando a implementação das ações e se existe um sistema estruturado de indicadores, metas e procedimentos de acompanhamento. A pesquisa deve analisar a qualidade dos dados coletados, a periodicidade do monitoramento, os instrumentos utilizados, a capacidade institucional para o acompanhamento e os usos efetivos dessas informações nos processos de tomada de decisão.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para desenvolvimento da pesquisa, abarcando minimamente os seguintes aspectos: 1) Apresentação dos critérios e justificativa para a seleção dos setores/políticas a serem analisados; 2) Identificação das fontes de dados e sistemas de informação a serem examinados; 3) Definição do recorte temporal da análise; 4) Identificação das técnicas e procedimentos metodológicos para análise dos mecanismos de implementação e monitoramento; 5) Estratégia para avaliação da qualidade e desagregação dos indicadores	5 meses

³ Ver nota de rodapé 1 deste anexo.

	raciais; 6) Metodologia para entrevistas com gestores responsáveis pelo monitoramento; 7) Plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.	
2	2.1. <i>Policy brief</i> ⁴ e Relatório final contendo os resultados da pesquisa e recomendações nos termos estabelecidos.	10 meses

Linha 5 – Objetivo do Desenvolvimento Sustentável – ODS 18 - Igualdade Étnico-Racial

Objetivo: Realizar estudos sobre a implementação, monitoramento e financiamento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 18, analisando desafios domésticos e internacionais para promoção da igualdade étnico-racial e enfrentamento ao racismo estrutural no Brasil.

Descrição: Esta linha tem como objetivo apoiar pesquisa que desenvolva estudos e orientações para a implementação e monitoramento do novo Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) de número 18, de promoção da igualdade étnico racial e enfrentamento ao racismo. O ODS 18 foi anunciado oficialmente pelo governo brasileiro em setembro de 2023, na Assembleia Geral da ONU, sendo que a adoção voluntária pelo Brasil de um 18º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS), dedicado à igualdade étnico-racial, conhecido como ODS 18, atualmente, já conta com metas e indicadores preliminarmente definidos. Esta iniciativa visa abordar o racismo estrutural e promover a equidade para a população negra e indígena em diversas áreas. Esta linha temática apoiará pesquisa que vise: (1) Analisar os desafios internos/domésticos e internacionais de implementação do ODS18; (2) Discutir a inserção e os papéis de instâncias internacionais no processo de implementação e monitoramento do ODS18; (3) Descrever os principais marcos atuais e futuros que se entrelacem com as metas e indicadores do ODS18; (4) Levantar as formas e estratégias presentes e possíveis para financiamento da implementação e monitoramento do ODS; (5) Averiguar as convergências e divergências da agenda do ODS 18 com a da segunda década internacional dos afrodescendentes, fazendo proposições.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para desenvolvimento da pesquisa, abarcando minimamente os seguintes aspectos, além de revisão de literatura: 1) Apresentação dos critérios e justificativa para a seleção dos sistemas de políticas a serem analisados; 2) Identificação das fontes documentais; 3) Identificação das técnicas e dos procedimentos metodológicos que serão utilizados na análise; 4) Plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.	5 meses

⁴ Ver nota de rodapé 1 deste anexo.

2	2.1. <i>Policy brief</i> ⁵ e Relatório final contendo os resultados da pesquisa e recomendações nos termos estabelecidos.	10 meses
---	--	----------

Linha 6 – Análise e sistematização de metodologias de pesquisa de opinião sobre racismo

Objetivos: Analisar metodologias empregadas e principais resultados encontrados pelas pesquisas de opinião sobre o racismo.

Descrição: A pesquisa de opinião pública é um instrumento útil para conhecer a realidade, os comportamentos e as opiniões de um grupo social. No caso de sociedades plurirraciais, como o Brasil, é importante destacar que, embora nem todos reconheçam, o racismo é um fator que influencia a opinião pública, especialmente no contexto político contemporâneo que presencia uma série de fenômenos que evidenciam em algum nível a centralidade da questão racial, como a ascensão de valores supremacistas brancos, a crescente publicização de atos racistas em diversas mídias, notícias sobre o homicídio de crianças e jovens negros e sofrimento e morte de mulheres negras por negligência no atendimento médico.

A presente linha de pesquisa visa apoiar estudo que sistematize as pesquisas de opinião sobre racismo, a partir da metodologia utilizada e realize análise crítica dos resultados alcançados. Como, no Brasil, as pesquisas de opinião pública conceitualizam e mensuram o racismo? Que métricas e escalas são utilizadas? Como o racismo é abordado? E as desigualdades raciais?

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para desenvolvimento da pesquisa, abarcando minimamente os seguintes aspectos: 1) Indicação dos artigos, livros e textos que serão analisados; 2) Apresentação do caminho metodológico percorrido para o levantamento (bancos de dados, descritores, critérios de seleção); 3) Identificação das técnicas e dos procedimentos metodológicos que serão utilizados na análise; 4) Plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.	5 meses

⁵ Ver nota de rodapé 1 deste anexo.

2	2.1. <i>Policy brief</i> ⁶ e Relatório final contendo os resultados da pesquisa, nos termos estabelecidos.	10 meses
---	---	----------

Linha 7 – Diagnóstico e estratégias para a reconstrução do Rio Grande do Sul: pesquisa com povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiros e/ou povos ciganos

Objetivo: Realizar diagnóstico participativo sobre os principais efeitos imediatos e duradouros da calamidade pública enfrentada no Rio Grande do Sul (RS), na perspectiva de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiros e/ou povos ciganos, com vistas a propor estratégias culturalmente adequadas e localmente informadas de enfrentamento e de superação.

Descrição: Desenvolver pesquisa que incorpore um diagnóstico participativo sobre os principais efeitos imediatos e duradouros da calamidade pública enfrentada no Rio Grande do Sul (RS), na perspectiva de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiros e/ou povos ciganos na sua diversidade étnica (considerando as particularidades dos grupos ciganos Calon, Rom e Sinti), com vistas a propor estratégias de enfrentamento e superação culturalmente adequadas e localmente informadas. Espera-se que a pesquisa identifique os principais efeitos da calamidade, as iniciativas de diagnóstico e de recuperação realizadas e em curso, sistematizando demandas e propostas de atuação por parte destes povos. A pesquisa deve se desenvolver em estreita parceria com estes povos em todas as suas etapas, que devem participar da investigação, inclusive como integrantes da equipe técnica. Sugere-se a realização de eventos para promoção do diálogo e intercâmbio de informações e metodologias desenvolvidos ao longo do projeto.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para o desenvolvimento da proposta de diagnóstico participativo, com revisão de literatura e cronograma.	5 meses
2	2.1. Relatório final contendo os resultados da pesquisa, nos termos aqui estabelecidos.	10 meses

Linha 8 – Observatório de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial

Objetivos: Acompanhamento e avaliação dos resultados dos projetos aprovados no âmbito deste edital e sistematização e publicização dos resultados dos projetos.

⁶ Ver nota de rodapé 1 deste anexo.

Descrição: No âmbito desta chamada, o Observatório de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial se constituirá em instância de acompanhamento e avaliação dos resultados das propostas aprovadas. Será responsável pela sistematização e análise crítica de dados e dos resultados das demais linhas de pesquisa, promovendo, para tanto, oficinas, eventos acadêmicos para promover o diálogo entre as propostas, organização de publicações, revisão dos *policy briefs* e desenvolvimento de outras estratégias para disseminação de resultados.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para o acompanhamento e avaliação dos projetos; 2) apresentação da estratégia de organização do Observatório; 3) indicação de metodologia para a sistematização e meios para a publicização dos resultados; 4) Propostas para oficinas de trabalho; 5) plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados	5 meses.
2	Organização de reunião para discussão e acompanhamento dos resultados parciais dos projetos	7 meses.
3	Organização de reunião para discussão e acompanhamento dos resultados finais dos projetos	11 meses
4	Publicação com avaliação dos resultados dos projetos financiados	12 meses
5	Relatório final contendo os resultados da pesquisa, nos termos aqui estabelecidos.	13 meses